



PORTARIA Nº 007/2020

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial daquelas previstas no artigo 42, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, Inciso XXIX da Resolução nº 003/2010 (Regimento Interno), desta Casas de Leis:

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Complementar n.º 027/2012 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Conceição da Barra/ES;

Considerando a Resolução n.º 003/2012 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder legislativo Municipal;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Lei Complementar n.º 047/2018;

Considerando que o referido Plano Anual de Auditoria Interna, para o exercício de 2020, foi protocolado nesta Casa de Leis, sob o n. 20.935/2019, em data de 30/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020 da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Conceição da Barra e disponibilizado na íntegra no site <https://www.conceicaodabarra.es.leg.br/>

Art. 3º. Em consonância com a Lei Complementar nº 027/2012 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 10 de Janeiro de 2.020.-


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
PRESIDENTE

Publicado nesta Casa de Leis e arquivado em pasta própria, em 10 de Janeiro de 2020.